



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011**

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 036/2023

Assunto: Estabelece diretrizes gerais de segurança, vigilância e monitoramento durante período integral nas escolas públicas e privadas e dá outras providências.

COMPETÊNCIA CONFORME REGIMENTO INTERNO:

Art. 31- **Compete à Comissão de Educação, Cultura**, dentre outras atribuições, **emitir parecer fundamentado nas matérias de sua área de atuação** e observar os seguintes assuntos e objetivos principais:

- I- Assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais;
- II- O incentivo e aprimoramento da cidadania, do senso crítico e da liberdade intelectual;
- III- A qualidade de ensino em todos os níveis;
- IV- A preservação das tradições, do patrimônio cultural, histórico e paisagismo do Município;
- V- Receber denúncias, apurar a procedência e encaminhá-las às autoridades para providências.

FUNDAMENTAÇÃO:

O PLL nº 036/2023 tem como objetivo a promoção da segurança nas escolas das redes pública e privada de ensino, preservando a vida, a saúde e integridade física de alunos, professores, servidores e demais membros da comunidade escolar.

Considerando que, conforme inciso I, do art. 30, da CRFB/88, c/c inciso I, do art. 11, da LOM de Macaé, o Município dispõe de competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e a referida matéria não consta no rol de iniciativa privativa do Poder Executivo, consoante disciplina o art. 73, do ordenamento local, não há óbice se observa vício de iniciativa capaz de obstar sua tramitação.

Ademais, o direito à educação em seu sentido lato e subjetivo somente é alcançado por meio de um ambiente de ensino e aprendizado seguro e salubre, dessa forma, o presente projeto cumpre com o papel desta Casa na garantia de acesso e promoção dos direitos fundamentais, razão pela qual se observa, ademais, a competência desta Comissão Permanente de Educação e Cultura para emitir parecer sobre o tema, vez que embora à primeira

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
____/____/____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

vista se revista de características inerentes à segurança pública, neste caso, o direito à segurança já está consignado no próprio direito à educação.

CONCLUSÃO:

Dessa forma, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** do presente projeto de Lei, devendo observar o disposto no PLL 032/2023 que versa sobre tema semelhante.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2023.

Iza Vicente
Relatora

VOTOS:

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Prof. Guto Garcia	Presidente	() de acordo () contrário	
Prof. Michel	Titular	() de acordo () contrário	
Luiz Matos	Suplente	() de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

APROVADO

DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
_____/_____/____